INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM RECEBER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

1. DO PREAMBULO:

1.1. MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 92.411.099/0001-32, com sede administrativa na Rua Duque de Caxias, nº 223, Centro, no Município de Pinheirinho do Vale/RS., CEP: 98.435-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Nelbo Aldair Appel**, inscrito no CPF/MF sob o nº , da RG nº 462.498.770-53, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal N.º 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, capacitação, orientação e supervisão continuada para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da pratica de atos imorais, atos esses eivados pela pessoalidade e que possam acarretem em tratamento discriminatório não previsto em lei.

2.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

2.3. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> [...]
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá

> as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

2.4. Em mesmo sentido, e conforme redação do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, autoriza contratações de forma direta, conforme transcrição a seguir:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...]
> II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023)
>
> [...]
> §3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.5. Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.
2.6. Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

> [...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].

2.7. Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

> O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia

subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

2.8. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.
2.9. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: **a) por dispensa de licitação;** ou **b) por inexigibilidade de licitação.** Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:
3.1. A Constituição da República estabeleceu como regra a nortear a investidura em cargos e empregos públicos a prévia aprovação em concurso público, ressalvando as nomeações para cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, inciso II, da CRFB).
3.2. Paralelamente, o inciso **IX do art. 37 da Carta Magna** outorgou ao legislador ordinário a possibilidade de estabelecer casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
3.3. Entretanto, a presente Dispensa de Licitação só será efetivada após respeitado o disposto no § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:
4.1. Objeto do presente Processo de Dispensa é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, capacitação, orientação e supervisão continuada para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a seguir descritos e caracterizados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria, capacitação, orientação e supervisão continuada para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Os serviços deverão consistir em: Planejamento e Gestão Financeira do SUAS, atualizações CADSUAS, perfis de acesso aos sistemas, geração de senhas do Sistema de Autorização de Acesso (SAA), trocas de perfis do usuário, uso dos sistemas (registro mensal de atendimentos), sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC), prontuário eletrônico, certificação SUAS (CNEAS), BPC na escola, controle social do SUAS, fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social, orientação dos serviços Proteção Social Básica e/ou Especial, gestão das equipes nos equipamentos do SUAS, utilização dos sistemas SIGPBF, SICON, CECAD, CADÚNICO, SIBEC, diagnóstico social e análise de indicadores de vulnerabilidade familiar	Meses	10

	no município, instrumentos de trabalho: plano de acompanhamento familiar, plano individual de acompanhamento, plano de desenvolvimento do usuário, plano de intervenção familiar, análise e implementação de novos programas sociais pertinentes a realidade local. A contratada deverá prestar 40 (quarenta) horas de orientação, sendo 1 (um) encontro presencial por mês com 4 (quatro) horas de duração.		

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1 Os serviços deverão consistir em: Planejamento e Gestão Financeira do SUAS, atualizações CADSUAS, perfis de acesso aos sistemas, geração de senhas do Sistema de Autorização de Acesso (SAA), trocas de perfis do usuário, uso dos sistemas (registro mensal de atendimentos), sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC), prontuário eletrônico, certificação SUAS (CNEAS), BPC na escola, controle social do SUAS, fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social, orientação dos serviços Proteção Social Básica e/ou Especial, gestão das equipes nos equipamentos do SUAS, utilização dos sistemas SIGPBF, SICON, CECAD, CADÚNICO, SIBEC, diagnóstico social e análise de indicadores de vulnerabilidade familiar no município, instrumentos de trabalho: plano de acompanhamento familiar, plano individual de acompanhamento, plano de desenvolvimento do usuário, plano de intervenção familiar, análise e implementação de novos programas sociais pertinentes a realidade local.

5.2 A contratada deverá prestar 40 (quarenta) horas de orientação, sendo 1 (um) encontro presencial por mês com 4 (quatro) horas de duração.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado mensalmente sempre até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e entrega do objeto conforme cronograma de pagamentos juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o recebimento por servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da regularidade fiscal e trabalhista.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024:

P/A 2.056 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Assistência Social e Habitação

Dotação Orçamentária 644 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8. DO FORO:

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Frederico Westphalen/RS.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

9.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;

c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;

d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

e) Lei Complementar nº 123/2021;

f) Lei Orgânica do Município.

10. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

10.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, c/c § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

11. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO:

11.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO publicação no sitio da municipalidade pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

11.2. Manifestação de interesse e orçamentos devem, nos termos do ITEM 4.1, ser enviadas para o e-mail pinheirinhodovaleadm@gmail.com até as 17h do dia 23/01/2024.

Pinheirinho do Vale/RS, 18 de janeiro de 2024.

NELBO ALDAIR APPEL:46249877053

Assinado digitalmente por NELBO ALDAIR APPEL:46249877053
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=19842184000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=NELBO ALDAIR APPEL:46249877053
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.18 10:49:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

PREFEITO MUNICIPAL